



Câmara

Municipal de

 Folha n.º 03 da proc.
 n.º 140: 10

São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

 11 MAR 1997
 COMISSÃO DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0140/1997

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS
 CORREDORES DE TRÂNSITO DE SÃO
 PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÁMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

ART. 1º - OS CORREDORES DE TRÂNSITO DA CAPITAL, NO SENTIDO CENTRO-BAIRRO, SERÃO CLASSIFICADOS POR LETRAS OU INICIAIS.

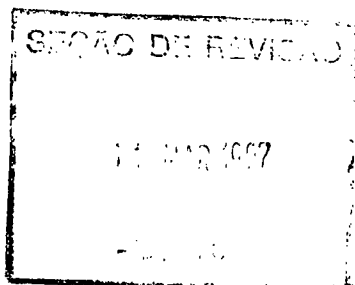
PARÁGRAFO ÚNICO - AS RUAS PERPENDICULARES AOS MESMOS, SERÃO CLASSIFICADOS POR NÚMEROS, NO SENTIDO CENTRO-BAIRRO, SUCESIVAMENTE, ATÉ O FINAL DO RESPECTIVO CORREDOR DE TRÂNSITO.

ART. 2º - O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ A PRESENTE LEI NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 11 de março de 1997



TONINHO PAIVA
 VEREADOR